



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 460701.01.01.01.194.0518**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

FUNDO PREVIDENCIÁRIO – PREVID

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2017



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral

Auditor de Controle Interno

Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo

Auditor de Controle Interno

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna Governamental

Auditor de Controle Interno

George Dantas Nunes

Articuladoras da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental

Auditoras de Controle Interno

Emiliana Leite Filgueiras

Isabelle Pinto Camarão Menezes

Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria

Auditora de Controle Interno

Valéria Ferreira Lima Leitão

Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria

Auditor de Controle Interno

Agláio Soares Gomes

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

N.º 460701.01.01.01.194.0518

I – VISÃO GERAL

1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de 2017 do **Fundo Previdenciário – PREVID**.

2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria nº 264/2017, de 29/12/2017, DOE de 11/01/2018, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.

3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 193/2018, no período de 15/05 a 22/05/2018, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. O escopo da presente atividade compreendeu a análise da aderência da organização e da composição do processo de prestação de contas anual de 2017, relativamente às exigências da Instrução Normativa TCE-CE nº 01, 20 de março de 2018, tendo sido analisados os seguintes módulos do Sistema Ágora: i) Dados Gerais; ii) Rol de Responsáveis; iii) Contabilidade; iv) Orçamento; v) Contratos de Gestão; vi) Tomada de Conta Especial; vii) Gestão de Materiais e Patrimônio; e viii) Peças Processuais (item Relatório de Desempenho da Gestão).

4. Considerando que o Sistema Ágora permanecerá disponível aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado até a data limite para a apresentação da Prestação de Contas Anual de 2017, período em que poderão ocorrer alterações decorrentes de acréscimo ou supressão de informações e/ou documentos, **os resultados apresentados neste relatório se baseiam na análise efetuada até a data de 22/05/2018**.

5. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.

6. A identificação das pessoas físicas no presente relatório será suprimida em sua versão final para atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

2. DA UNIDADE AUDITADA

7. O Estado do Ceará, por meio da Lei Complementar nº 12, de 23/06/1999, modificada pela Lei Complementar nº 17, de 20/12/1999, criou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS para seus servidores, denominado de **Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos Cíveis e Militares, dos Agentes Públicos e dos Membros de Poder do Estado do Ceará – SUPSEC**.

8. Posteriormente, o Decreto Estadual nº 25.821, de 22/03/2000, que regulamentou a Lei Complementar nº 12, determinou que o SUPSEC fosse gerido sob a forma de Fundo Especial pela Secretaria da Fazenda, cabendo a esta o planejamento, a coordenação, a execução, a supervisão e o controle das atividades do Sistema, enquanto não constituída pessoa jurídica para este fim.

9. Ademais, o referido decreto também determinou no seu Art. 4º que a previdência social mantida pelo SUPSEC fosse financiada com recursos provenientes de transferências do Tesouro Estadual, de contribuição do Poder Público Estadual, a título de contribuição patronal e das contribuições dos segurados.

10. Dessa forma, o SUPSEC passou a funcionar como um fundo especial de natureza contábil, constituindo-se em uma unidade gestora, com o código 190301, dentro da estrutura organizacional da SEFAZ, sob a coordenação da extinta Superintendência Previdenciária.

11. Nesse sentido, a Emenda Constitucional nº 52, de 02/05/2003, alterou o Art. 330 da Constituição Estadual, atribuindo ao Poder Executivo, através da SEFAZ, a administração da previdência social dos servidores públicos estaduais, civis e militares, agentes públicos e dos membros de Poder, ativos, inativos e pensionistas, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público.

12. Posteriormente, por meio da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, que alterou o Art. 11 da Lei Complementar nº 12, de 23/06/1999, houve a transferência de todas as atividades relacionadas ao SUPSEC para a nova Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, sendo esse órgão, a partir de então, o único responsável por sua gestão.

13. A partir de 01/01/2014 entrou em vigor a Lei Complementar nº 123/2013, que dispõe sobre o equacionamento do déficit atuarial do SUPSEC como forma de garantir a sustentabilidade do Fundo. Para isso, a Lei instituiu o Plano de Custeio Financeiro, o Plano de Custeio Militar e o Plano de Custeio Previdenciário, e também os fundos contábeis-financeiros de natureza previdenciária, autônomos e distintos, que operacionalizam os referidos planos de previdência.

14. O Fundo Financeiro PREVID, objeto da presente atividade de auditoria, é destinado a servidores públicos civis que ingressaram no serviço público a partir de 01/01/2014; o PREVMILITAR é destinado aos militares que ingressaram no serviço público em qualquer data; e o FUNAPREV é destinado aos servidores públicos civis que ingressaram no serviço público até 31/12/2013 e aos segurados inativos civis pensionistas em fruição de benefício nessa data. Referidos fundos são distintos e autônomos quanto aos regimes orçamentário e financeiro, sem qualquer solidariedade.

15. O Art. 8º da Lei Complementar nº 123/2013 determinou que o PREVID será administrado pela unidade gestora do SUPSEC, com a finalidade de arrecadar, reunir e gerenciar recursos econômicos de qualquer natureza a serem utilizados no pagamento dos benefícios previdenciários aos beneficiários civis vinculados a esse Fundo.

16. As receitas do PREVID são oriundas das contribuições previdenciárias patronal e individual; dos valores recebidos a título de compensação previdenciária, nos termos da Lei nº 9.796/1999; recursos provenientes de dotações orçamentárias; reversão de saldos não aplicados; e da renda de juros e de administração de seus capitais, entre outras.

17. Cabe destacar que a SEPLAG é responsável pela gestão do SUPSEC, cabendo-lhe o planejamento, monitoramento, cadastramento de beneficiários, gerenciamento de receitas e pagamento de benefícios previdenciários, bem como a coordenação, controle e avaliação das ações do Sistema, consoante o disposto na Lei Estadual nº 13.875/2007 (com as modificações introduzidas pela Lei Estadual nº 14.335/2009).

18. Compete à Coordenadoria de Gestão Previdenciária – CPREV, conforme previsto no art. 31 do mencionado Decreto nº 32.143/2017, as seguintes atividades:

- assessorar o Secretário do Planejamento e Gestão nas ações relativas ao planejamento, coordenação, execução, controle e acompanhamento gerencial do SUPSEC;
- subsidiar o Secretário na definição das diretrizes estratégicas para a formulação das políticas públicas previdenciárias do SUPSEC, com foco no alcance de resultados;
- gerenciar os planos de benefícios e de custeio previdenciários, bem como as aplicações e investimentos dos recursos previdenciários;
- providenciar a realização de estudos estatísticos e atuariais relativos ao SUPSEC;

- gerenciar o cumprimento das metas relativas às atividades da previdência social estadual;
- promover a análise dos processos de concessão e revisão de benefícios previdenciários, em articulação com os órgãos e entidades de origem dos segurados e a PGE;
- promover o pagamento dos benefícios previdenciários mantidos pelo SUPSEC;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

19. O perfil da execução orçamentária da **PREVID** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2017** e os valores autorizados na LOA **2017**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa

Unidade Auditada: FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Exercício: 2017 Data de Atualização: 16/05/2018 R\$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
62-PREVIDÊNCIA ESTADUAL	97.970,16	246,75	0,25
Total:	97.970,16	246,75	0,25

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 16/5/2018

Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa

Unidade Auditada: FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Exercício: 2017 Data de Atualização: 16/05/2018 R\$ mil

Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
1 -PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.970,16	246,75	0,25
Total:	97.970,16	246,75	

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 16/5/2018

Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada: FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Exercício: 2017 Data de Atualização: 16/05/2018 R\$ mil

Fonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
04-RECURSOS PROVENIENTES DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	49.591,13	0,00	0,00
03-RECURSOS PROVENIENTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	48.379,04	246,75	0,51
Total	97.970,16	246,75	0,25

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 16/5/2018

2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

20. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de 2017 do **PREVID** no Sistema Ágora, nos módulos constantes no escopo da auditoria, foram identificadas as seguintes constatações:

a. Módulo: Dados Gerais:

- Ausência de assinatura digital nos arquivos da Estrutura Organizacional e da Legislação Básica.

b. Módulo: Rol de Responsáveis:

- Ausência de responsáveis pelo Setor de Almoxarifado, Setor de Patrimônio, Setor Contábil, Licitações e Setor Pessoal durante o exercício de 2017.
- Ausência de assinatura digital em todos os arquivos anexados ao módulo Rol de Responsáveis.

c. Módulo: Contabilidade:

- Ausência do anexo 2 no Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar;
- Ausência das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;
- Ausência de assinatura digital em todos os arquivos anexados ao módulo Contabilidade.

d. Módulo: Orçamento:

- Ausência de assinatura digital em todos os arquivos anexados ao módulo Orçamento.

e. Módulo: Contratos de Gestão: Não se aplica. O PREVID apresentou justificativa para não inserção de documentos no referido campo.

f. Módulo: Tomada de Conta Especial: Não se aplica. O PREVID apresentou justificativa para não inserção de documentos no referido campo.

g. Módulo: Gestão de Materiais e Patrimônio: Não se aplica. O PREVID apresentou justificativa para não inserção de documentos no referido campo.

h. Módulo: Peças Processuais (item Relatório de Desempenho da Gestão):

- Ausência do Relatório de Desempenho da Gestão – RDG.

Recomendação nº 460701.01.01.01.194.0518.001 - Inserir no sistema Ágora, antes do envio da PCA 2017 ao Tribunal de Contas do Estado, as informações e/ou documentos necessários para o correto e completo preenchimento da Prestação de Contas Anual, conforme disposto na Instrução Normativa TCE-CE nº 01, de 20 de março de 2018.

Recomendação nº 460701.01.01.01.194.0518.002 - Providenciar as assinaturas digitais nos documentos constantes da Prestação de Contas Anual, no Sistema Ágora, antes do envio da PCA 2017 ao Tribunal de Contas do Estado, conforme disposto na Instrução Normativa TCE-CE nº 01, de 20 de março de 2018.

III – CONCLUSÃO

1. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram registradas constatações no capítulo II deste Relatório, quanto à organização e à composição do processo de Prestação de Contas Anual de 2017, relativamente aos seguintes módulos:

- **Módulo: Dados Gerais;**
- **Módulo: Rol de Responsáveis;**
- **Módulo: Contabilidade;**
- **Módulo: Orçamento;**
- **Módulo: Peças Processuais (item Relatório de Desempenho da Gestão).**

2. Assim, este relatório de auditoria deverá ser inserido no Sistema Ágora, para conhecimento, adoção das providências recomendadas e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará pela gestão do **PREVID**, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário e as demais peças processuais que compõem a Prestação de Contas Anual de 2017.

Fortaleza, 22 de maio de 2018.

Documento assinado digitalmente

Agláio Soares Gomes

Auditor de Controle Interno

Matrícula – 1634341-2

Revisado em 08/06/2018 por:

Documento assinado digitalmente

Isabelle Pinto Camarão Menezes

Articuladora da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental

Matrícula – 1661151-4

Aprovado em 12/06/2018 por:

Documento assinado digitalmente

George Dantas Nunes

Coordenador de Auditoria Interna Governamental

Matrícula – 1617271-5